

Ata da 682ª sessão ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral realizada em dois (2) de de-
zembro de mil novecentos e cinqüenta (1950).

A Mesa regimental, no dia 2 de dezembro de
1950, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal
Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo.
Sr. Deputado Judas Alcino Barreto e compareimen-
to dos Exmos. Srs.: Deputado Edmundo de Al-
meida, Deputado Dário Lima, Srs.: Manoel Brito
e, Apuro da Jes, Semens Costa e Unopre Lan-
des Espinosa, Procurador Pref. Eleitoral. Ater-
mado a sessão foi lida e aprovada a ata da reu-
nião anterior. Expediente: O Exmo. Sr. Deputado
Judah Presidente submeteu à apreciação do Tribu-
nal um requerimento do delegado do Partido
Social Democrático, a propósito da decisão do
Recurso nº 666/50 de Alameda, julgado em
tela, no qual se pleiteia a reanulação da

uma da seções respectivas. Revaluem o Tribunal, de acôr-
do com o voto de Exmo. Sr. Demétrio Falcão e Relator, in-
dependente também a rejeição petição, uma vez que a
sua competência no caso está encerrada pelo ju-
to conclusivo do recurso interposto para o 2º Juízo
Tribunal Superior, tanto para decisão como para
intimação do recurso, embora esteja perante
a praticar a diligência, se não for determinada
do zelo 2º Juízo Tribunal. Publicação de Acórdãos
Publicados os propostos nos recursos nºs 767, 755 e
397/50 de S. João del Rei; Vitoria e Diremópolis;
representação 1399/50 de Cairu do Paranaíba e con-
sulta nº 1947/50 de São João del Rei; Proc.
nº 1948/50 de Canaã do Estado do Rio. Julgamen-
tos - Exmo. Sr. Demétrio Falcão e Relator de
seus relator os recursos nºs 370/50 de Piran-
ga (4ª seção). Proc. P.R. Proc. 7. Eleitoral. Veram
provisória em parte. 437/50 de Aureliano de
Faria. Proc. P.R. Proc. 7. Eleitoral. Declaram-se que
deve ser considerada definitiva a votação apurada
em separado, remetendo-se o processo à Comissão
Apuradora e ao Presidente da eleição presidencial
da zona de Aureliano de Faria. 442/50 de Pa-
ros. Proc. P.T.B. Proc. 7. Eleitoral. Mandam-se ar-
quivar a representação. Representação nº 1970/50
de Buri. Sup. 2.º Juiz Eleitoral. Rejeitam a re-
presentação. Exmo. Sr. Demétrio Falcão e Relator
para relatar: Consulta nº 1966/50 de Leopoldo
Lima. Consulta. Luiz Borges da Mata. Não toma-
nem conhecimento. Autos nº 1986/50 de Borda da Ma-
ta, sobre eleições presidenciais. Julgaram sigilosos
a contagem de votos. Ao Exmo. Sr. Dr. Manoel
Oliveira para relatar os recursos nºs: 692/50 de

Resplendor (37ª Seção - Distrito de Santa Rita de
Ytueta). Rec: P.S.D. Rec: Y. Eleitoral e U.D.R. Conve-
nem do recurso, contra os votos dos des-
confiados Dario Luis e D.º Afonso Lage, e impo-
simento. 758/50 de Estambaueri (2ª Seção).
Rec: P.S.D. Rec: Y. Eleitoral da 747ª zona de Rio-
pilo Otomi. Reforçam imposimento. Direção
n.º 42/50 de Estambaueri. Decretam: Junta regu-
ladora de Rio-pilo Otomi. Julgaram prejudica-
da e mandaram que a Junta decida quanto
à eleição municipal. Consulta n.º 7962/50
de Amado. Decretam: D.º Juiz Eleitoral. Não
tomaram conhecimento. 7967/50 de Perdões.
Decretam: D.º Juiz Eleitoral. Responderam
que deve convocar os eleitos para a apresenta-
ção dos diplomas, a ratificação e ratifica-
ção de fato os que deixarem de atender a
convocação. Representação n.º 7276/50 de Paula do
Norte. Representante: Partido Cua Ballista Nacio-
nal. Julgaram improcedente, na parte relativa ao Juiz Elei-
toral, e mandaram meter o processo à Circunscri-
ção Superior. 7742/50 de Guirapins. Rep: D.º Juiz
Eleitoral. Indeferiram a representação. 7957/50
(anotação de n.º 37 e à dire. 19/50) de Itulina. Rep:
D.º Juiz Eleitoral. Responderam não haver conflito
entre as decisões do Tribunal e a da Junta
Eleitoral. Direção, diz-se, o ext. lei. D.º Afonso da
Seção - Distrito de Vague. Decretam: Y. Elei-
toral de Vinifimópolis. Declararam válida a apu-
ração dos votos em reparado das 92 tabelas,
menos quanto à eleição municipal e anula-
ram as das demais. Autos n.º 7933/50 de São

